



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **200**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresentou título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, não apresentando documento digitalizado, mas sim fotografado e com adição de elementos que não constam no documento original, além de distorção causada por fotos, sendo esta uma situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.24, "a"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda que o edital apresentava duas formas de apresentação documental (física, via SEDEX) e eletrônica (via Área do Candidato), sendo que o item 6.3.24 elencava as situações de indeferimento, inclusive replicada na própria tela do software, preferindo o impetrante apresentar documento que claramente iria ser indeferimento, buscando neste momento que sejam ignorados os princípios da legalidade (normas editalícias) e da isonomia (busca tratamento diferenciado em relação aos candidatos que seguiram as normas do edital).

Referência(s): **246**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresentou título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, não apresentando documento digitalizado, mas sim fotografado e com adição de elementos que não constam no documento original, além de distorção causada por fotos, sendo esta uma situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.24, "a"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda que o edital apresentava duas formas de apresentação documental (física, via SEDEX) e eletrônica (via Área do Candidato), sendo que o item 6.3.24 elencava as situações de indeferimento, inclusive replicada na própria tela do software, preferindo o impetrante apresentar documento que claramente iria ser indeferimento, buscando neste momento que sejam ignorados os princípios da legalidade (normas editalícias) e da isonomia (busca tratamento diferenciado em relação aos candidatos que seguiram as normas do edital). Ressalta-se ainda que o documento apresentado também não atende ao disposto no item 6.3.4, inexistindo a apresentação das disciplinas e cargas horárias cursadas, seja no certificado, seja em histórico a parte.

Mafra/SC, 02 de dezembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas